



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 19/06/2023 às 17:00	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 03/07/2023 às 09:30
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 03/07/2023 às 09:30	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 03/07/2023 às 10:00
INÍCIO DA DISPUTA Dia 03/07/2023 às 10:01	MODO DE DISPUTA Aberto e fechado
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados por e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

1.1- O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 03/07/2023 às 10:01h, nos ditames da Lei federal 14.133/2021, Decreto Municipal 03/2023 de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 19/06/2023 às 09:30 horas do dia 03/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia 03/07/2023 às 10:00 horas do dia 03/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 03/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br>.

1.4- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <http://capelanova.pregaonet.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2 DO OBJETO

2.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar a propostas mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.1.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO COM LIVRE CONCORRENCIA PARA OS ITENS 20 E 68. OS DEMAIS SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

5.2.- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2.1- Para participar do certame com os benefícios da Lei 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, acima expostas, as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

5.2.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/novoUsuario>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

5.2.4- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.5- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

5.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

5.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova/MG;

5.3.2- Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.3- Em consórcio;

5.3.4- Que estiver sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

5.3.5- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

5.3.6- Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7- Empresas cujos sócios, administradores ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

5.3.8- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.5- A participação das licitantes tem ciências que o processo licitatório é expressamente exclusivo às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

6- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

6.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3- O credenciamento da licitante em <http://capelanova.pregaonet.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://capelanova.pregaonet.com.br/> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

7.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

8.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, por meio da plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio.

8.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, informando o “valor unitário do item” e a “marca”, *se for o caso*, deverá anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua proposta formal em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

8.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

8.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

8.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item e Lote, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.2.4- “MARCA” dos produtos;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

8.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

8.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

8.2.5- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta na plataforma <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

8.2.6- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.7- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

8.2.8- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

8.2.9- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.2.10- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.2.11- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

8.2.12- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.13- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pelo Pregoeiro.

8.2.14- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

8.2.15- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

8.2.16- Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014:

9- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

9.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, os quais dizem respeito a:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a Certidão Simplificada, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, **desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

10.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Capela Nova/MG.

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://capelanova.pregaonet.com.br/>) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

10.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

10.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de o Pregoeiro vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município de Capela Nova/MG, não serão considerados pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para o continuidade da mesma.

10.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

11.2- Será utilizado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

11.3.2- que não contiverem o preço unitário do item;

11.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis;

11.3.5- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6- que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <http://capelanova.pregaonet.com.br/> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

11.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

11.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cento superiores àquela, no máximo de 3 (três), possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.18- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.19- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.20- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.25- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.26- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.27- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.28- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.29- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.29.1- substituição e apresentação de documentos;

11.29.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.30- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pelo Pregoeiro, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.31- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.32- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.33- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.34- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

11.35- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.36- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.37- Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

11.38- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.39- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura o Pregoeiro designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.40- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, II e III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar, ressalvando o disposto em lei.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os os critérios de desempate, conforme previsto no Art 60 da Lei 14.133/2021;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município de Capela Nova (MG), indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; Caso necessário, o pregoeiro poderá determinar outra data para iniciar o prazo de manifestações sobre a intenção de recorrer; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail: (licitar@capelanova.mg.gov.br).

12.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3- A ausência de manifestação do representante da licitante importará:

12.3.1- a decadência do direito de recurso;

12.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

12.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

12.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

13- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.8- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.9- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.8- O contrato a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15- DA VALIDADE DO CONTRATO

15.1- O Contrato decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

16- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1- Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG.

16.2- Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, no Município de Capela Nova MG, de acordo com as necessidades, especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

16.3- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

16.4- A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

16.5- A “Ordem de Compra” será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal ou Comissão constituída pelo Prefeito Municipal que verificará se eles estão de acordo com as exigências previstas no edital.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

17.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:

17.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

17.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

18- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária, ou se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

18.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

18.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

18.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

18.1.7- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.

19- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

19.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Capela Nova/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

19.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

19.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

19.4- A Ordem de Compra e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 137, da Lei 14.133/2021 e alterações;
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2023:
02.001.002 04.122.0104 2.117 3.3.90.30.00.500

21- DAS SANÇÕES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.2.1- Advertência;

21.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

21.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

21.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **21.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **21.2.2.1**.

21.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações do(s) produto(s);

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que o contratado providencie a substituição ou complementação dos mesmos;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

21.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado.

21.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a detentora da Ata tenha junto à Administração.

21.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edita;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

21.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

21.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

21.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

22.1- Este Edital será publicado:

22.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no Quadro de Avisos existente na entrada da Prefeitura Municipal de Capela Nova e no link “Licitações”, sub link “Licitações 2023 - Pregão - Pregão Eletrônico” do sítio eletrônico: www.capelanova.mg.gov.br

22.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

22.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

22.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@capelanova.mg.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

22.5.1- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

22.6- A Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

22.7- A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

22.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

22.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

23.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

23.3- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

23.4- O resultado deste certame será divulgado no site oficial do Município www.capelanova.mg.gov.br.

23.5- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

23.6- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capela Nova/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

23.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

23.9- O Pregoeiro poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

23.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carandaí MG.

23.11- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

24.12- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - Anexo I deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Capela Nova, 19 de junho de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 O Município necessita adquirir os equipamentos considerando a importância dos mesmos na infraestrutura necessária para qualidade e eficiência do trabalho administrativo. Os equipamentos contribuem para proporcionar o desenvolvimento satisfatório das atividades administrativas e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando assim o desperdício de recurso e otimizando a oferta dos serviços desenvolvidos.

Visa este pregão a realização do registro de preços com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para futuras e eventuais aquisições dos objetos solicitados. Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	82	UN	00000020055- MOUSE CABO DE 1.70. MOUSE MOUSE CABO DE 1.70. TIPO DE MOUSE-COM FIO. SENSOR - ÓPTICO. CONECTIVIDADE - USB. RESOLUÇÃO 400/800/1200/1600	15,3000	1.254,6000
2	81	UN	00000020056- TECLADO CABO DE 1.70 TECLADO CABO DE 1.70 ALTURA DO PRODUTO. 3 CENTÍMETROS. LARGURA DO PRODUTO. 46.8 CENTÍMETROS. TECNOLOGIA DE CONEXÃO ?USB. PLATAFORMA DE HARDWARE ?PC SISTEMA OPERACIONAL ?WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR DIMENSÕES DO PRODUTO ?18.6 X 46.8 X 3 CM; 700 G	45,6666	3.698,9946
3	12	UN	00000020057- PENDRIVE CAPACIDADE: 64 GB PEN DRIVE PENDRIVE - CAPACIDADE: 64 GB. INTERFACE: USB 3.0. CONECTOR: USB-A. COMPATIBILIDADE: USB 2.0	65,0000	780,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4	40	UN	0000020058- MOUSE PAD EM PVC MOUSE PAD EM PVC COMPRIMENTO: 30X78 CM ESPESSURA: 3MM	9,9666	398,6640
5	11	UN	0000020059- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA) JATO DE TINTA EQUIPADA COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (BULK INK) NAS CORES PRETA, MAGENTA, CIANO E AMARELA - FUNÇÃO IMPRESSORA: SIM -FUNÇÃO COPIADORA SIM -FUNÇÃO SCANNER SIM -FUNÇÃO FAX NÃO -CONEXÃO / SEM FIO (WIRELESS) SIM - ACOMPANHA CABO USB SIM - ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO: SIM - CARACTERÍSTICAS GERAIS IMPRESSORA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT- FREE MICROPIEZO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI - CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 - TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS - PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315 MM), FÓLIO (215.9 X 330.2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 - FOTO: 10 X 15 CM (4 X 6 IN), 16:9 WIDE (102 X 181 MM), 13 X 18 CM (5 X 7 IN) - ENVELOPES: #10 - DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54 X 86 TO 215.9 X 1200 MM SCANNER - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 600 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) - ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM - VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI) CÓPIA - TAMANHO DAS CÓPIAS: A4 / OFÍCIO IMPRESSÃO COLORIDA: SIM	1.223,3333	13.456,6663



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6	15	UN	0000020060- CAIXAS DE SOM CAIXAS DE SOM -ENTRADA -USB - CONEXÕES -MICROFONE -CD PLAYER - P2 CARACTERÍSTICAS GERAIS - POTÊNCIA: 550W RMS - WOOFER DE 12" - TWEETER DE 7,5" - ENTRADA PARA MICROFONE - FUNÇÃO PRIORIDADE MICROFONE - ALÇA DE TRANSPORTE - RÁDIO FM - BLUETOOTH - ENTRADA USB / TF CARD - SHOW LED - BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 4 HORAS - EQUALIZADOR - FUNÇÃO POWER X - FUNÇÃO PASSA PASTA - DISPLAY DE LED POTÊNCIA 550W COM BLUETOOTH SIM ENTRADA USB SIM ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA SIM COM SINTONIZADOR FM SIM	137,0000	2.055,0000
7	12	UN	0000020061- TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML 2165 -	65,0000	780,0000
8	5	UN	0000020062- TONNER PARA IMPRESSORA ELGIM PANTIUN P 2500W TONNER PARA IMPRESSORA ELGIM PANTIUN P 2500W	206,6666	1.033,3330
9	30	UN	0000020063- MOUSE SEM FIO MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2. 4GHZ DESIGN ANATÔMICO ALCANCE: 10 METROS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA 1200 DPI COMPATÍVEL COM WINDOW/MAC/CHROMEBOOK/ LAPTOP/PC TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB	45,6666	1.369,9980
10	30	UN	0000020064- TECLADO SEM FIO TECLADO SEM FIO TECNOLOGIA E CONEXÃO USB DESCRIÇÃO DO TECLADO MEMBRANA. PLUG & PLAY COMPATIBILIDADE COM MACOS, WINDOWS E LINUX. MODELO ABNT2. TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS. PERFIL SLIM	65,0000	1.950,0000
11	25	UN	0000020065- PENDRIVE 8 GB PENDRIVE 8 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 10MB/S LEITURA E 3MB/S GRAVAÇÃO CONEXÕES USB 2.0	28,3333	708,3325
12	55	UN	0000020066- PENDRIDE DE 32 GB PENDRIDE DE 32 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB	38,3333	2.108,3315



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 10MB/S LEITURA E 3MB/S GRAVAÇÃO CONEXÕES USB 2.0		
13	36	UN	00000020067- NOOBREAKS 1.200 VA NOOBREAKS 1.200 VA POTENCIA: 1200 VA = 600WATTS FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM FORMATO DO NOBREAK: TORRE NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136) DIMENSÕES (A X L X P): [MM] 250X122X330 TEMPO DE AUTONOMIA: 55 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6")	810,0000	29.160,0000
14	20	UN	00000020068- WEB CAM HD 1080P WEB CAM HD 1080P RESOLUÇÃO: 1920X 1080P MÁX. TAXA DE QUADROS:30FPS AUTOFOCO: SIM DISTÂNCIA DE FOCO DA LENTE: 20MM MICROFONE INTERNO: SIM PLUG AND PLAY; PROTOCOLO UTILIZADO: USB VIDEO CLASS (UVC) DRIVERS: NÃO É NECESSÁRIO INTERFACE: MICRO USB INTERFACE USB: USB2.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS WIN10 LINUX WITH UVC(2.6.26 OU MAS RECENTE),MAC-OS X V10.6 (OU MAIS RECENTE), ANDROID V5.0 (OU MAIS RECENTE). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60 CELSIUS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 75 CELSIUS TAMANHO DO CABO: 130CM	145,0000	2.900,0000
15	15	UN	00000020069- FONE DE OUVIDO FONE DE OUVIDO COMPRIMENTO DO CABO: 200CM +/- 3% TIPO DE PLUGUE: CONECTOR DE 3,5 MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO LED: PLUGUE USB DRIVER DO ALTO-FALANTE: 40 MM IMPEDÂNCIA DE FONE DE OUVIDO: 32 OHM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 18HZ-25KHZ SENSIBILIDADE DO FONE DE OUVIDO: 115DB +/- 3DB SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -	75,0000	1.125,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			40DB +/- 3DB		
16	40	UN	00000020070- HD 500 GB HD 500 GB CAPACIDADE 500GB CACHE 16MB SATA DE 6 GB/S RPM 7.200 TIPO INTERNO SATA 3	163,0000	6.520,0000
17	40	UN	00000020071- HD 1 TERÁ HD 1 TERÁ CAPACIDADE 1TB TIPO SATA CACHE 64 MB SATA DE 6 GB/S RPM 7.200 TIPO INTERNO SATA 3	253,5000	10.140,0000
18	20	UN	00000020072- HD 500 GB NOTEBOOK HD 500 GB NOTEBOOK CAPACIDADE 1TB TIPO SATA CACHE 64 MB SATA DE 6 GB/S RPM 7.200 TIPO INTERNO SATA 3	206,6666	4.133,3320
19	6	UN	00000020073- HD 3 TERÁ HD 3 TERÁ CAPACITY: 3TB SPEED: 7,200RPM INTERFACE TYPES: SAS SERIAL ATTACHED SCSI FORM FACTOR: 3.5INX1.0IN LFF HARD DRIVE SECTOR SIZE: 512 / 512E SUSTAINED THROUGHPUT: 166 AVERAGE SEEK TIME: 7.6 ELECTRICAL INTERFACE: SAS-2 SERIAL ATTACHED SCSI V2 - 6.0GBPS ON-BOARD CACHE: 64MB SATA	806,6666	4.839,9996
20	60	UN	00000020074- SSD 980 SSD 980 DISCO SÓLIDO INTERNO 980G 980GB COM TECNOLOGIA 3D NAND RESISTENTE AOS CHOQUES FORTES. TAMANHO DE 2.5 ". INTERFACE DE CONEXÃO: SATAIII. É COMPATÍVEL COM LINUX. TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD	1.820,0000	109.200,0000
21	60	UN	00000020075- SSD 480 SSD 480 DISCO SÓLIDO INTERNO 480G 480GB COM TECNOLOGIA 3D NAND RESISTENTE AOS CHOQUES FORTES. TAMANHO DE 2.5 ". INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III. É COMPATÍVEL COM LINUX. TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD	404,6666	24.279,9960
22	15	UN	00000020076- FONTE REAL 600 FONTE REAL 600 POTÊNCIA: 600W BIVOLT: SIM (115V-230V) - MANUAL COOLER: 12X12CM OUTRAS CARACTERÍSTICAS: ULTRA SILENCIOSA CONEXÕES: 1 X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS 1 X PCI EXPRESS 6 PINOS 1 X AUXILIAR ATX 4 PINOS 2 X CONECTORES ENERGIA	423,0000	6.345,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			IDE 4 X CONECTORES ENERGIA SATA		
23	50	UN	00000020077- FONTE ATX 450 FONTE ATX 450 POTÊNCIA: 200W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W (MÁXIMO) CORRENTE: 6A /10A /10A /0.3A /2A TENSÃO ENTRADA: 115V/230V (MANUAL) TENSÃO SAÍDA: +3.3V /+5V /+12V /-12V /+5VSB FREQUÊNCIA: 50/60HZ TAMANHO DO COOLER: 8CM DIMENSÕES: APROX. 106 X 150 X 86MM PESO: APROX. 888G CONECTORES 1X ATX 20+4 PINOS P/ PLACA MÃE 1X ATX 4 PINOS P/ PROCESSADOR 2X SATA 2X IDE	356,6666	17.833,3300
24	30	UN	00000020078- MEMÓRIA DDR 2 800 2 GIGA MEMÓRIA DDR 2 800 2 GIGA TECNOLOGIA: DDR2 800 CAPACIDADE TOTAL: 2 GB VELOCIDADE: 800 MHZ FORMATO: DIMM	86,6666	2.599,9980
25	30	UN	00000020079- MEMÓRIA DDR 2 667 2 GIGA MEMÓRIA DDR 2 667 2 GIGA MODELO: PC-5300 TECNOLOGIA DE FORMATO: DIM CAPACIDADE 2 GB DDR2 DDR 2 667	76,3333	2.289,9990
26	20	UN	00000020080- MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4 GIGA MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4 GIGA FREQUÊNCIA DE 1333MHZ - FREQUÊNCIA DE 1333MHZ TORNA A TRANSMISSÃO DE DADOS SUPER RÁPIDA. OFERECE UMA ÓTIMA EXPERIÊNCIA DE JOGO. 4GB RAM - GRANDE MEMÓRIA ATÉ 4GB RAM GARANTE A ESTABILIDADE E SUAVIDADE DA TRANSMISSÃO DE DADOS.	103,0000	2.060,0000
27	20	UN	00000020081- MEMÓRIA DDR 4 - 16 GIGA MEMÓRIA DDR 4 - 16 GIGA TECNOLOGIA DDR4 MEMÓRIA COM FORMATO UDIMM. CONSEGUE UMA VELOCIDADE DE 2666 MHZ. APTA PARA COMPUTADORES DE MESA. CONTA COM UMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 21300 MB/S.	440,0000	8.800,0000
28	20	UN	00000020082- MEMORIA DDR 4 - 8 GIGA MEMORIA DDR 4 - 8 GIGA TECNOLOGIA DDR4 DRAM. MEMÓRIA	106,6666	2.133,3320



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			COM FORMATO DIMM. CONSEGUE UMA VELOCIDADE DE 2666 MHZ. APTA PARA COMPUTADORES DE MESA. CONTA COM UMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 21300 MB/S.		
29	15	UN	0000020083- FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT 10A INMETRO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT 10A INMETRO CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º MATERIAL ANTICHAMAS	56,6666	849,9990
30	10	UN	0000020084- PLACA REDE PCI EX EXP 10/100/1000 PLACA REDE PCI EX EXP 10/100/1000 ULTRA RÁPIDO: ADAPTADOR PCIE DE 10/100/1000MBPS ATUALIZA A VELOCIDADE DE SUA ETHERNET PARA GIGABIT WINDOWS 10 / 8.1 / 8/7 DIMENSÃO 16 X 2.79 X 13.49 CM; 90 G	166,6666	1.666,6660
31	20	UN	0000020085- PLACA DE REDE PCI RJ45 10/100/1000 PLACA DE REDE PCI RJ45 10/100/1000 PLACA REDE 10/100/1000 MBPS PCI PADRÕES: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P VELOCIDADE: 10/100/1000MBPS LEDS: ATO/LINKCHIPSET: REALTEKPLATAFORMA: SISTEMAS WINDOWS TODOS - MAC - LINUX ELETRÔNICO TAMANHO: APROX. 22X12CM / 8.66X4.72IN NOTA: TRANSIÇÃO: 1CM = 10MM = 0.39 POLEGADAS.	96,6666	1.933,3320
32	5	UN	0000020086- SUITE 16 PORTAS SUITE 16 PORTAS TIPO DA TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS. INCLUI: 16 PORTAS RJ-45. TEM 286 MM DE LARGURA, 25.4 MM DE ALTURA E 111.7 MM PROFUNDIDADE PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE802.3X, IEEE802.1P INTERFACE: AUTO-NEGOCIAÇÃO DE 16 X 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-MDI / MDIX CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO:	216,6666	1.083,3330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			10,0W FONTE DE ENERGIA EXTERNA ADAPTADOR EXTERNO DE ENERGIA (SAÍDA: 12VDC / 1.0A) LED INDICADOR : INDICADORES POWER LINK / ACT DO SISTEMA POR PORTA INCORPORADA EM CADA PORTA RJ- 45 DESEMPENHO: TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 23.8MPPS TABELA DE ENDEREÇOS 8K MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTES 4,1MO MOLDURA JUMBO 10 KB		
33	5	UN	00000020087- SUITE 24 PORTAS SUITE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TABELA DE MAC ADDRESS: 8K TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS REDE DE MÍDIA: 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 98SE NT / 2000 / XP / 10 VISTA™ OU WINDOWS 7 MAC OS / NETWARE / UNIX OU LINUX	1.536,6666	7.683,3330
34	5	UN	00000020088- SUITE 8 PORTAS SUITE 8 PORTAS NÚMERO DE PORTAS: 8 TIPO DE PORTA: PORTAS	310,0000	1.550,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			RJ45 DE 10/100/1000 MBPS PADRÃO: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3AB MODO DE ENCAMINHAMENTO: CAPACITAR E ENCAMINHAR TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 4K CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 11.904 MPPS PORTAS -SUPORTE ADI/ADIX -COMUTAÇÃO CAPACITAR E ENCAMINHAR -SUPORTE AO APRENDIZADO AUTOMÁTICO E ENVELHECIMENTO DO ENDEREÇO MAC -CORPO SIMPLES E MINI REQUINTADO -SUPORTE PARA DESKTOP E MONTAGEM NA PAREDE		
35	15	UN	00000020089- ROTEADOR 450 MBPS ROTEADOR 450 MBPS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PRODUTO: VELOCIDADE WIRELESS: 300 MBPS (2.4GHZ) / 867 MBPS (5GHZ) 4 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI 3 PORTAS LAN (100 MBPS CADA) 1 PORTA INTERNET (100 MBPS) CHIPSET REALTEK® RTL8197FN + RTL8812BRH MEMÓRIA FLASH 8 MB MEMÓRIA RAM 64 MB POTÊNCIA MÁXIMA (EIRP): 100MW PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11A/B/G/N/AC MODO DO RÁDIO: MU-MIMO MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR AP / REPETIDOR WIRELESS / CLIENTE WIRELESS / PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ 5 GHZ LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ 5 GHZ: 20, 40, 80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO : 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS CANAIS DE OPERAÇÃO : 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 2.4 GHZ: 63 MW (18 DBM) 5 GHZ: 126 MW (21 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ : 802.11B 1MBPS: -92 DBM 802.11G 54MBPS: -74 DBM 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: 802.11A 6 MBPS: -86 DBM 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM SEGURANÇA WPA-WPA2/PSK COM CRIPTOGRAFIA TKIP E/OU CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1	310,0000	4.650,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ROTEADOR WIRELESS ACTION RF 1200 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1 CABO DE REDE 1 GUIA INSTALAÇÃO		
36	10	UN	00000020090- FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL FONTE NOTEBOOK UNIVERSAL ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220VCA / 1 A SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5VFREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZBIVOLT	106,6666	1.066,6660
37	10	UN	00000020091- PLACA WERELLIS 300 MBPS PCI 2 ANT PLACA WERELLIS 300 MBPS PCI 2 ANT TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 300 MB/S INTERFACE: PCI TIPO DE ANTENA: DESMONTÁVEL OMNIDIRECIONAL COM INDICADOR LED: NÃO STANDARDS: IEEE 802.11N/IEEE 802.11G/IEEE 802.11B SEGURANÇA SEM FIO: 64/128 BIT WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK MODOS SEM FIO: AD HOC / INFRA-ESTRUTURA SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 270M: -68DBM@10% PER/130M: -68DBM@10% PER/108M: -73DBM@10% PER/54M: -73DBM@10% PER/11M: -89DBM@8% PE TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4 GHZ - 2.4835 GHZ	106,6666	1.066,6660
38	10	UN	00000020092- HD EXTERNO 2 TERA HD EXTERNO 2 TERA CAPACIDADE: 2 TB INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) TEXTURA: PLÁSTICO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C (41°F) PARA 50°C (121°F) TENSÃO OPERACIONAL: USB DC 5V REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS XP OU SUPERIOR / MAC OS X 10.6 OU SUPERIOR / LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR	510,0000	5.100,0000
39	5	UN	00000020093- PLACA DE VÍDEO 1070 PLACA DE VÍDEO 1070 ESPECIFICAÇÕES: GPU: CUDA CORES: 1408 BOOST CLOCK (MHZ): 1800 1-CLICK OC CLOCK (MHZ): 1815 (INSTALANDO O SOFTWARE XTREME TUNER PLUS E USANDO 1-CLICK OC) MEMÓRIA: CAPACIDADE: 6 GB VELOCIDADE DE MEMÓRIA: 8 GBPS LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA: GDDR5 DE 192 BITS	1.636,6666	8.183,3330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB/S): 192 SUPORTE DE EXIBIÇÃO: 3 TELAS SAÍDAS: 1X DISPLAYPORT 1.4 1X HDMI 2.0B 1X DVI-D DIMENSÕES: DIMENSÕES (COM SUPORTE): 228 X 131.5 X 41.5 MM DIMENSÕES (SEM SUPORTE): 214 X 118.65 X 38.6 MM ENERGIA: POTÊNCIA MÁXIMA DA PLACA GRÁFICA: 120W REQUISITO MÍNIMO DE ENERGIA DO SISTEMA: 450W CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTARES DE 6 PINOS RECURSOS: NVIDIA TURING NVIDIA GEFORCE EXPERIENCE NVIDIA ANSEL NVIDIA G-SYNC NVIDIA HIGHLIGHTS GAME READY DRIVERS MICROSOFT DIRECTX 12 API, VULKAN API, OPENGL 4.6 DISPLAYPORT 1.4, HDMI 2.0B, DVI-D HDCP 2.2 NVIDIA GPU BOOST VR READY REQUISITOS: PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PCI EXPRESS COM UM SLOT GRÁFICO DE LARGURA DUPLA X 16 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PCI EXPRESS DE 6 PINOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA MÍNIMO DE 450W OU SUPERIOR 350 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO 4 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA (6 GB OU SUPERIOR RECOMENDADO) MICROSOFT WINDOWS 10, WINDOWS 8 E 8.1, WINDOWS 7 64 BITS UNIDADE DE CD-ROM / DVD-ROM OU CONEXÃO À INTERNET WINDOWS XP NÃO É MAIS COMPATÍVEL		
40	6	UN	00000020094- MONITOR 21 POLEGADA MONITOR 21 POLEGADA ESPECIFICAÇÕES MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES PROTEJA OS SEUS OLHOS DO CANSAÇO VISUAL IMAGENS CONFORTAVELMENTE ESTÁVEIS PREPARADO PARA PAREDE TELA TAMANHO: 21.5" ÂNGULO DE VISÃO: 90° / 65° BRILHO: 200 CD/M ² TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG) GAMA DE CORES (TÍP.): NTSC 72% DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2628 X 0,2628 MM TIPO DE TELA: TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD (1920 X 1080) CONTRASTE: 1000:1 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ PROFUNDIDADE	836,6666	5.019,9996



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			DE CORES (Nº DE CORES): 16,7 MILHÕES TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO CONECTIVIDADE HDMI SAÍDA DE FONE DE OUVIDO D-SUB RECURSOS FLICKER SAFE CROSSHAIR BLACK STABILIZER MODO LEITURA SMART ENERGY SAVING COLOR WEAKNESS AMD FREESYNC™ DYNAMIC ACTION SYNC PLUG & PLAY SUPER RESOLUTION+ ONSCREEN CONTROL DIMENSÕES PRODUTO COM BASE: 509,8 X 359,8 X 181,9 MM PRODUTO SEM BASE: 509,8 X 305,7 X 38,5 MM PESO PRODUTO COM SUPORTE (KG): 2,4 KG PRODUTO SEM SUPORTE (KG): 2,1 KG		
41	25	PACOTE	00000020095- RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADE RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADE OUTROS INFORMAÇÃO ADICIONAL: - TIPO: RJ45 (8P8C) - CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2 - CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL - REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	53,0000	1.325,0000
42	15	PACOTE	00000020096- RJ 45 FEMEA PACOTE COM 20 UNIDADE RJ 45 FEMEA PACOTE COM 20 UNIDADE CONECTOR FÊMEA CAT5E - PERMITE MELHORIA SIGNIFICATIVA NA CONECTIVIDADE DA REDE - ACABAMENTO KEYSTONE - TOMADA RJ45 FÊMEA - PADRÃO 568A OU 568B - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO - UTILIZADO EM CAIXAS DE SOBREPOR E PATCH PANELS DESCARREGADOS - COR BEGE	156,6666	2.349,9990
43	10	CAIXA	00000020097- CABO DE REDE UTP 100% COBRE 2 PARES PRETO LAN CABO DE REDE UTP 100% COBRE 2 PARES PRETO LAN 305 M CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE 4 PARES LAN 4PX24AWG CMX CAIXA COM 305 METROS CAT-5E : TRANSMISSÃO ATÉ 100 MHZ COMPOSIÇÃO: COBRE / PE / PVC CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA MOLE U/UTP: CABO NÃO BLINDADO ISOLAÇÃO: POLIETILENO	1.156,6666	11.566,6660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICA À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70 %) ANTI CHAMA COMPRIMENTO: 305 METROS (CAIXA)		
44	6	PACOTE	0000020098- CAPA PROTETORA DE BORRACHA RJ 45 CAPA PROTETORA DE BORRACHA RJ 45 - PACOTE 100 KIT CONTENDO: 100 - CAPAS RJ45 AZUL	89,6666	537,9996
45	3	UN	0000020099- TESTADOR DE REDE TESTADOR DE REDE LOCALIZADOR DE CABOS: ESTA FUNÇÃO É CAPAZ DE LOCALIZAR, RAPIDAMENTE, OS PARES EM MEIO A INÚMEROS OUTROS CABOS. É ADAPTÁVEL PARA CABOS DE REDE RJ45 E LINHAS DE TELEFONE RJ11. TESTE DO CABO DE REDE: TESTA O STATUS DE CONEXÃO FÍSICA DO CABO DE REDE, TAIS COMO: CIRCUITO ABERTO, CONEXÃO CURTA, CONEXÃO ERRADA E CONEXÃO REVERSA. DIFERENCIAIS: VERIFICA CIRCUITOS QUEBRADOS, ABERTOS, CRUZADOS E CURTO CIRCUITOS; TESTA O NÍVEL DA LINHA, POLARIDADES POSITIVAS E NEGATIVAS; TESTA O STATUS DE FUNCIONAMENTO DA LINHA TELEFÔNICA (OCIOSO, TOQUE E FORA DO GANCHO) E VERIFICA A LINHA TIP E RING; VERIFICA A CONTINUIDADE DO CABO. ACOMPANHA: EMISSOR; RECEPTOR; CABO ADAPTADOR DE CLIPE; ADAPTADOR DE CABO RJ11; CABO ADAPTADOR RJ45.	156,6666	469,9998
46	4	UN	0000020100- ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ11 RJ12 C/ CATRAC ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ11 RJ12 C/ CATRACA NZ-2008R PROFISSIONAL CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PINTURA ELETROSTÁTICA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. CORTA, DESENCAPA E CRIMPA TERMINAIS RJ11 (4 PINOS), RJ12 (6 PINOS) E RJ45 (8 PINOS).	146,6666	586,6664
47	5	UN	0000020101- 1 X ALICATE CRIMPAR RJ45 FEMEA CAT5E E CAT6 1 X ALICATE CRIMPAR RJ45 FEMEA	156,6666	783,3330



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			CAT5E E CAT6 CRIMPAR DESCRIÇÃO DO PRODUTO FERRAMENTA COM IMPACTO (PUNCH DOWN), PARA INSERÇÃO DE FIOS EM PACTH PANEL E KEYSTONE, LÂMINA TIPO 110, AJUSTE DE PRESSÃO, EMBALAGEM BLISTER PARA PENDURAR ESPECIFICAÇÕES: - ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ - COR:ABOBORA - UTILIZADO PARA CONECTAR CABOS DE REDE EM : TOMADAS RJ45 FÊMEA , KEYSTONE , JACK , PATCH PANEL , VOICE PANEL. ITENS NA EMBALAGEM: 1 X ALICATE		
48	10	UN	0000020102- DVR STAND ALONE 4 CANAIS DVR STAND ALONE 4 CANAIS DVR 4 CANAIS OPEN HD 1080P HIBRIDO GS0480 GIGA QUANTIDADE DE CANAIS: 4 RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD COMPRESSÃO: H265 CONECTORES DE SAÍDA: BNC,HDMI,VGA ACESSO REMOTO MODO DE ACESSO: DDNS, IP E SERIAL (NUVEM). NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER/ MOZILLA/ SAFARI SOFTWARE DE MONITORAMENTO: CMS / VMS APLICATIVO: GIGA ADMIN E GIGA MONITOR (IOS E ANDROID) QUANTIDADE DE ACESSO: 12 ACESSOS (5M-N) BITRATE (KBPS): CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL POR CANAL	406,6666	4.066,6660
49	6	UN	0000020103- FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A COLMEIA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A COLMEIA ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE SAÍDA: 12V/5ª TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 110V~220V PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CARGA SAÍDA DE TENSÃO TOTALMENTE ESTABILIZADA ITENS INCLUSOS: 01 FONTE CHAVEADA COLMEIA 12V 5A PARA CFTV	106,6666	639,9996
50	16	KIT	0000020104- KIT CONECTOR PLUG P4 MACHO E FEMEA BORNE 2 VI KIT CONECTOR PLUG P4 MACHO E FEMEA BORNE 2 VIAS ADAPTADOR KRE PARA PLUG DC 5,5MM FEMEA PRÓPRIO PARA LIGAR A FONTE DE ENERGIA NO CABO É IDEAL PARA	19,0000	304,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<i>CFTV COM OTIMO ACABAMENTO E TOTAL SEGURANÇA. POSSUE 2 BORNES DE PARAFUSOS PARA LIGAR OS FIOS MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.</i>		
51	16	UN	0000020105- KIT CONECTORES P4 FEMEA <i>KIT CONECTORES P4 FEMEA CONECTOR P4 FÊMEA COM BORNE É RECOMENDADO PARA USO EM INSTALAÇÃO DE CFTV, ALARMES, SOM E DIVERSAS UTILIZAÇÕES EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL INSTALAÇÃO, DISPENSA O USO DE SOLDA BORNE DE COMPRESSÃO COM PARAFUSO PARA CONTATO NO CONDUTOR DO CABO ACABAMENTO PROFISSIONAL NA SUA INSTALAÇÃO</i>	19,0000	304,0000
52	10	UN	0000020106- DUPLICADOR CONECTOR EXTENSOR RJ45 SPLITTER PL <i>DUPLICADOR CONECTOR EXTENSOR RJ45 SPLITTER PLUG T DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONVERTER E AUMENTAR SUA CONEXÃO DE REDE DE 1 A 2 SOQUETES, CONECTE 2 DISPOSITIVOS AO MESMO TEMPO. CONVERTER UMA ÚNICA TOMADA RJ45 EM 2 SOQUETES RJ45. NOTA: ESTE DIVISOR ETHERNET PERMITE QUE DOIS COMPUTADORES COMPARTILHEM UMA LINHA ETHERNET UM DE UMA VEZ, MAS NÃO SUPORTA OS DOIS COMPUTADORES SE CONECTAREM À INTERNET SIMULTANEAMENTE. (EXCETO O MESMO MODELO DE COMPUTADOR DE TAMANHO) ESCUDO DE METAL AMBOS SÓLIDO: INTERFACE RJ45 FIXA, PROTEGENDO O MUNDO EXTERIOR EML, RFI COMO INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, PARA EVITAR DANOS, À FALTA DE SINAIS DE REDE. ESTE RJ45 DE 1 A 2 MANEIRAS DE DIVISOR ETHERNET RJ45 AJUDA VOCÊ A NÃO PRECISAR PUXAR O CABO PARA FRENTE E PARA TRÁS. ALÉM DISSO, PODE SER USADO COMO UMA EXTENSÃO. É FEITO DE MATERIAL EXCELENTE COM UMA TRANSMISSÃO ESTÁVEL. PODE SER COMPATÍVEL COM CAT5, CAT5E, CAT6, CAT7.</i>	46,6666	466,6660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ESPECIFICAÇÕES: NOME DO PRODUTO: CONECTOR SPLITTER DE 1 A 2 MANEIRAS DE REDE MATERIAL: ABS TAMANHO: 40 X 35 X 20MM		
53	20	UN	0000020107- EMENDA PROLONGADOR EXTENSOR EMENDA PROLONGADOR EXTENSOR CABO DE REDE RJ45 XRJ 45 FÊMEA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: EMENDA TIPO: FEMEA MODELO: RJ45 ENTRADA: DUPLA TERMINAIS: 8 VIAS UTILIZAÇÃO: PADRÃO 568 DIMENSÃO: 35X20MM	66,6666	1.333,3320
54	10	UN	0000020108- ADAPTADOR DE REDE USB RJ45 FÊMEA ADAPTADOR DE REDE USB RJ45 FÊMEA ESPECIFICAÇÕES: SUPORTA 10/100/1000 MBPS AUTO-SENSING CHIP: REALTEK USB GBE FAMILY CONTROLLER USB 3.0 INTERFACE COMPATIBILIDADE COM USB 2.0 SUPORTA AUTO MDIX (EM LINHA RETA E CABO DE REDE CRUZADO AUTO-DETECÇÃO) IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB E (10BASE-T, 100BASE-TX E 1000BASE-T) COMPATÍVEL SUPORTA TANTO FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX OPERAÇÃO EM FAST ETHERNET PADRÕES DE REDE: IEEE 802.3, 802.3U, E 802.3AB BARRAMENTO DE DADOS: USB 3.0/2.0 POTÊNCIA: INTEGRA-ON-CHIP 3.3 V PARA 2.5 V REGULADOR DE TENSÃO E REQUER APENAS ÚNICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3.3 V INTERFACE DE REDE: RJ45 FULL DUPLEX: 10 BASET, 100 BASETX, 1000 BASET HALF DUPLEX: 10 BASET, 100 BASETX RAM: INCORPORADO SRAM 20KB PARA RX BUFFER DE PACOTES E 20KB SRAM PARA TX BUFFER DE PACOTES TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/ 8/ 7/ VISTA/ XP E MAC OS 10.6 OU POSTERIOR/ LINUX LEDS INDICADORES: LINK, 1000 MBPS PLUG AND PLAY	56,6666	566,6660
55	20	UN	0000020109- ADAPTADOR REDE SEM FIO COM ANTENA DE 6DBI ADAPTADOR REDE SEM FIO COM	53,0000	1.060,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ANTENA DE 6DBI WIFI/WLAN USB 2.0 ESPECIFICAÇÕES: ITEM: ADAPTADOR DUAL-BAND WIFI DRIVER FREE CHIPSET: REALTEK RTL8811CU PADRÕES: IEEE 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B INTERFACE: USB 2.0 FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; 5 GHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: 600 MBPS 11AC: ATÉ 433MBPS (5 GHZ) 11N: ATÉ 150MBPS (2.4 GHZ) 11G: ATÉ 54MBPS (2.4 GHZ) 11B: ATÉ 11MBPS (2.4 GHZ) CANAIS: 1 A 14 (2.4GHZ); 36 A 165 (5GHZ) POTÊNCIA DE RF: 20DBM (MAX) TAMANHO: 29 X 15 X 7 MM TENSÃO: DC 5V±5 % INDICADOR LED: LINK/ACT NCRIPTAÇÃO: WEP, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK, TKIP, AES, WPS 2.0 SUPORTE SOMENTE PARA WINDOWS XP/VISTA/WIN7/8/8.1/10 - LINUX - MACOS 10.4-10.11		
56	5	UN	00000020110- CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 32GB VELOCIDADE DE LEITURA: 80MB POR SEGUNDO TIPO: MICROSD ULTRA	86,6666	433,3330
57	30	UN	00000020111- WINDOWS 10 PRO - 32 / 64 BITS SISTEMA OPERACI WINDOWS 10 PRO - 32 / 64 BITS SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT - LICENÇA VITALÍCIA REQUISITOS:PC (COMPUTADOR/DESKTOP/NOTEBOOK) PROCESSADOR INTEK OU AMD 2 GB (64 BITS) DE MEMÓRIA RAM 16 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO HD/SSD	306,6666	9.199,9980
58	10	UN	00000020112- EXTENSÃO USB CABO HUB USB 2.0 EXTENSÃO USB CABO HUB USB 2.0 DE 4 PORTAS RÁPIDAS PC ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: USB: 2.0 E 1.1 PORTAS: 4 PORTAS TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 2.0 - MÁX. 480MBPS COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA, 7, 8, 10, LINUX, MAC OS 10/SUPERIOR DIMENSÕES APROX. (AXLXP): 2,00CM X 3,50CM X 10,00CM COMPRIMENTO DO CABO 40,00CM. ITENS INCLUSOS: 01 HUB USB 4 PORTAS	25,0000	250,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

59	10	UN	0000020113- PASTA TÉRMICA MD9 BSNAGA 10G PASTA TÉRMICA MD9 BSNAGA 10G PASTA TÉRMICA 10G MD9 IMPLASTEC PROCESSADOR DISSIPADOR CPU PASTA TÉRMICA 10G MD9 IMPLASTEC PROCESSADOR DISSIPADOR CPU A PASTA TÉRMICA MD9, FOI DESENVOLVIDA PARA PERMITIR UM PERFEITO ACOPLAMENTO E ELIMINAR O AR ENTRE MONTAGENS. PERMITE-SE TRABALHAR NUMA REGIÃO DE TEMPERATURAS MAIS SEGURAS COM MAIOR EFICIÊNCIA. POR MELHOR QUE SEJA A SUPERFÍCIE MONTADA, A PASTA PREENCHE AS MICRO LACUNAS DE AR QUE POSSAM EXISTIR, AUMENTANDO A PERFORMANCE TÉRMICA DO SISTEMA GERADOR DE CALOR X DISSIPADOR. CARACTERÍSTICAS: - MARCA: MD9 - MODELO: 3376 ESPECIFICAÇÕES: - COR BRANCA LEVEMENTE BRILHANTE; - TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 200 C; - CONSISTÊNCIA PASTOSA; - CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,4 W/MK; - COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR; - EXSUDAÇÃO 0,4%. APLICAÇÕES TÍPICAS: - COMPONENTES ELETRÔNICOS EM DISSIPADORES DE CALOR; - PROCESSADORES EM COMPUTADOR (COOLER); - FONTES GERADORAS DE CALOR; - TERMOPARES E RESISTÊNCIAS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PASTA TÉRMICA MD9 BSNAGA 10G	26,6666	266,6660
60	4	UN	0000020114- LEITOR DE MÃO CODIGO DE BARRAS LEITOR DE MÃO CODIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÕES: COMUNICAÇÃO: USB SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: >= 20% ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28° TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° A 50°C UMIDADE: 5 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2M SELAGEM: IP42 MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA SUPORTE PARA	106,6666	426,6664



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO COMPRIMENTO DO CABO: 2M		
61	2	UN	0000020115- LEITOR DE MÃO CODIGO QR CODE LEITOR DE MÃO CODIGO QR CODE ESPECIFICAÇÕES COMUNICAÇÃO: USB SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: >= 20% ÂNGULO DE LEITURA: HORIZONTAL 41°, VERTICAL 28° TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° A 50°C UMIDADE: 5 A 95%, SEM CONDENSAÇÃO RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2M SELAGEM: IP42 MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN (BOOKLAND EAN), ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 (DISCRETE 2 OF 5), MATRIX 2 OF 5, CODABAR (NW7), CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11 (USD-8), MSI/PLESSEY, UK/ PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR (ANTIGO RSS) 127MM (5 POL.) DIMENSÕES (AXLXP): 153MM X 62,9MM X 90MM PESO: 132G (S/ CABO) COMPRIMENTO DO CABO: 2M	190,0000	380,0000
62	3	UN	0000020116- SCANNER PORTÁTIL ES-60W SCANNER PORTÁTIL ES-60W WIRELESS 1200DPI TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE UM LADO, PORTÁTIL E EM CORES SENSOR: CIS COLORIDO DE 1200 DPI (SAÍDA DE ATÉ 600 DPI) RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 DPI ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 1.828,8MM CARTÃO PLÁSTICO / EM RELEVO (COM 1,2 MM DE ESPESSURA MÁXIMA (SOMENTE DIGITALIZAÇÃO HORIZONTAL), A4, A5, A6, B5, A8 (SOMENTE DIGITALIZAÇÃO VERTICAL / SOMENTE WINDOWS®), CARTÕES DE VISITA, CARTA, OFÍCIO E TAMANHOS ESPECIAIS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 5,5	1.936,6666	5.809,9998



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			PPM - BASEADO EM DIGITALIZAÇÃO A 300 DPI, SIMPLES, TAMANHO A4 EM PRETO E BRANCO PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: EM CORES: 48 BITS DE ENTRADA / 24 BITS DE SAÍDA; TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA / 8 BITS DE SAÍDA OUTROS: ALIMENTAÇÃO MANUAL (VIRADA PARA BAIXO)		
63	15	UN	0000020117- REPETIDOR WIRELESS 1200MPBS REPETIDOR WIRELESS 1200MPBS ESPECIFICAÇÕES INTERFACES DO DISPOSITIVO WIRELESS AC (WI-FI 5) 1 X LAN FAST ETHERNET BOTÃO RESET BOTÃO WPS FREQUÊNCIAS WI-FI 2.4 GHZ (ATÉ 300 MBPS) 5 GHZ (ATÉ 867 MBPS) ANTENAS 2 ANTENAS EXTERNAS SEGURANÇA WPA & WPA2 (WI-FI PROTECTED ACCESS) WPS (PBC)	106,6666	1.599,9990
64	6	UN	0000020118- BASE P/NOTEBOOK C/ 2 COOLERS BASE P/NOTEBOOK C/ 2 COOLERS MATERIAL ABS, FERRO COMPONENTES INCLUÍDOS 1 COOLER, 1 CABO USB E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DO PRODUTO 31.2D X 41W X 5H CENTÍMETROS SOBRE ESTE ITEM ALTA POTÊNCIA COM 1500 RPM POSSUI SEIS COOLERS COM 7CM COMPATÍVEL COM NOTEBOOK ATÉ 17 POLEGADAS MAIOR FLUXO DE AR	126,6666	759,9996
65	20	UN	0000020119- SUPORTE ERGONÔMICO P MONITOR EM AÇO SUPORTE ERGONÔMICO P MONITOR EM AÇO CARBONO 2.10.1 SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK RESOLVE NR-17 3.2.1 PRODUTO RECOMENDADO PARA APOIO DO NOTEBOOK DESTINADO A CORRIGIR A POSTURA INADEQUADA DO USUÁRIO QUE UTILIZA O EQUIPAMENTO DIRETAMENTE SOBRE A MESA. ESTE SUPORTE PERMITE MANTER O NOTEBOOK NUMA POSIÇÃO ADEQUADA PARA A VISÃO, MINIMIZANDO A FLEXÃO DA CERVICAL. SUA INCLINAÇÃO PERMITE UM AJUSTE DA ALTURA DA	348,6666	6.973,3320



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>TELA DO NOTEBOOK ATENDENDO AS DIVERSIDADES ANTROPOMÉTRICAS. PREVINE DOENÇAS OCUPACIONAIS (LER/DORT) PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA DO USUÁRIO.FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, REGULAGEM DE ALTURA MILIMÉTRICA COM PONTEIRAS DE BORRACHA PARA NÃO DANIFICAR O NOTEBOOK.TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS E DÓBRÁVEIS POSSIBILITANDO QUE O SUPORTE SEJA GUARDADO E TRANSPORTADO SEM A NECESSIDADE DE DESMONTÁ-LO, PODENDO SER UTILIZADO EM VIAGENS. INFORMAÇÕES DO PRODUTO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-17(NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO);DIMENSÕES: 210 X 165 X 10 MM (FECHADO);DIMENSÕES MONTADO: 165 X 194 MM.</p>		
66	20	UN	<p>0000020120- MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4 GIGA MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4 GIGA FREQUÊNCIA DE 1333MHZ - FREQUÊNCIA DE 1333MHZ TORNA A TRANSMISSÃO DE DADOS SUPER RÁPIDA. OFERECE UMA ÓTIMA EXPERIÊNCIA DE JOGO. 16GB RAM - GRANDE MEMÓRIA ATÉ 16GB RAM GARANTE A ESTABILIDADE E SUAVIDADE DA TRANSMISSÃO DE DADOS.</p>	99,6666	1.993,3320
67	20	UN	<p>0000020121- COMPUTADOR PC- COMPUTADORES COMPUTADOR PC-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS, 20 THREADS E FREQUÊNCIA DE 5.00 GHZ; POSSUIR 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROBTX,) COM</p>	3.566,6666	71.333,3320



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 VERSÃO HOME SINGLE INSTALADO ACOMPANHADO POR LICENÇA OEM ESPECIFICAÇÕES DA CPU -NÚMERO DE NÚCLEOS 14 -Nº DE PERFORMANCE-CORES 6 -Nº DE EFFICIENT-CORES 8 -Nº DE THREADS 20 -FREQUÊNCIA TURBO MAX 5.00 GHZ -FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE 5.00 GHZ -FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE 2.70 GHZ -CACHE 24 MB -POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 65 W -ENERGIA TURBO MÁXIMA 154 W ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA -TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 128 GB -TIPOS DE MEMÓRIA UP TO DDR5 4800 MT/S -UP TO DDR5 4800 MT/S -UP TO LPDDR4 3200 MT/S -Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC ‡ NÃO GRÁFICOS DE PROCESSADOR -MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA 1.55 GHZ -SAÍDA GRÁFICA EDP 1.4B, DP 1.4A, HDMI 2.1 -UNIDADES DE EXECUÇÃO 32 -RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI)‡ 4096 X 2304 @ 60HZ -RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP)‡ 7680 X 4320 @ 60HZ -RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA)‡ 4096 X 2304 @ 120HZ -SUPORTE PARA DIRECTX* 12 -SUPORTE PARA OPENGL* 4.5 -SUPORTE A OPENCL* 3.0 -MECANISMOS DE CODEC MULTIFORMATOS 2 -INTEL® QUICK SYNC VIDEO SIM -Nº DE MONITORES ACEITOS ‡ 4 -ID DO DISPOSITIVO 0X4680</p>		
68	23	UN	<p>0000020122- NOTEBOOKS NOTEBOOKS NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE GERAÇÃO DO PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE DO PROCESSADOR 2.40GHZ OU SUPERIOR VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA DO</p>	4.066,6666	93.533,3318



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>PROCESSADOR 4.20GHZ MEMÓRIA CACHE DO PROCESSADOR 8MB RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR TURBO FUNÇÃO - A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE MEMÓRIA RAM 8GB EXPANSÃO DA MEMÓRIA RAM ATÉ 32GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA 2666 CAPACIDADE DO SSD 480GB INTERFACE DO SSD NVME SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME TIPO DE TELA LED TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA CONEXÕES - 1 MICRO SD - 2 USB-A - 1 SECURITY SLOT - 1 LAN - 1 HDMI - 1 USB-C - 1 ÁUDIO CONECTIVIDADE - WI-FI - BLUETOOTH V5.1 PLACA WIRELESS 802.11 AC 1X1 WEBCAM SIM LEITOR DE CARTÕES SIM PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000] TIPO DE TECLADO PORTUGUÊS-BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTI TOQUES SOM HD (HIGH DEFINITION) AUDIO CHIPSET DA PLACA MÃE TIPO DE BATERIA 43WH FONTE DE ALIMENTAÇÃO 40W VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT COR CINZA CHUMBO DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADO - LARGURA: 35,9CM - ALTURA: 1,88CM - PROFUNDIDADE: 24,1CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM - LARGURA: 49,9CM - ALTURA: 6,7CM - PROFUNDIDADE: 29,9CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) ARMAZENAMENTO INTERNO A MEMÓRIA DISPONÍVEL PARA USO DO CONSUMIDOR PODE SOFRER VARIAÇÕES, CONFORME SISTEMA</p>	
--	--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			OPERACIONAL, APLICATIVOS E/OU OUTROS FATORES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 NOTEBOOK - FONTE ADAPTADORA - GUIAS DE USUÁRIO - CERTIFICADO DE GARANTIA NÚMERO DE SLOTS PARA HDD 1 NÚMERO DE SLOTS PARA SSD 1		
69	20	UN	00000020123- ALMOFADA IMPRESSORA JATO DE TINTA ALMOFADA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON DESCRIÇÃO ALMOFADA ESPONJA FELTRO PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON L3110 L3150 L3160, L3150 L3151 L3156 L3158 L3115 L3116 L3210 L3250 L5190 L1110 L1118 L1119 L3100 L3101 ECOTANK ET 2710 2711 2712 2714 - ATENÇÃO É VENDIDO SOMENTE O REFIL OU SEJA A ALMOFADA (A CAIXA DE PLÁSTICO NÃO ACOMPANHA O PRODUTO) PRODUTO 100% NOVO - COMPATÍVEL ACOMPANHA NOTA FISCAL - MARCAS E MODELOS SÃO CITADOS APENAS PARA MELHOR COMPREENSÃO DOS CLIENTES E COMO REFERÊNCIA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO CORRETA DOS PRODUTOS. DECORRE DE NECESSIDADE LEGAL, ALÉM DE SER PREVISTO EM LEI QUE NÃO PODE HAVER IMPEDIMENTO PARA TAL, CONFORME O ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI NO. 8.078/90) E ART. 132, INCISO II, DA LEI DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (NO. 9.279/96), QUE SÃO LEIS FEDERAIS.	46,6666	933,3320
70	80	KIT	00000020124- KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON REFIL TINTA BLACK T544120 65 ML REFIL TINTA CYAN T544220 65 ML REFIL TINTA MAGENTA T544320 65 ML REFIL TINTA YELLOW T544420 65 ML REFIL DE TINTA PARA USO NAS IMPRESSORAS: EPSON L1110 EPSON L3110 EPSON L3150 EPSON L3250 EPSON L5190	256,6666	20.533,3280
71	15	UN	00000020125- MONITOR MONITOR RETROILUMINADO POR LED; 2) TELA ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA; 3) FORMATO DA TELA DE 16:9 (WIDESCREEN); 4) ÁREA VISÍVEL DE 23"; 5) RESOLUÇÃO DE 1920X1080	1.036,6666	15.549,9990



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>A 60 HZ EM 16 MILHÕES DE CORES; 6) TEMPO DE RESPOSTA (REFRESH) DE 8 MS; 7) CONTRASTE DE 1000:1; 8) BRILHO DE 200 CD/M2; 9) ENTRADAS DE VÍDEO VGA E HDMI; 10) VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA; 11) FUNÇÃO DE AJUSTE DE IMAGEM AUTOMÁTICO; 12) "PLUG & PLAY"; 13) ÂNGULO DE VISÃO 90º(H) 60º(V); 14) PESO MÁXIMO DE 5KG; 15) MTBF DE 10.000 HORAS; 16) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA DE 25 W; 17) SUPORTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO 90º; 18) FURAÇÃO TIPO VESA; 19) SUPORTE A DISPOSITIVO ANTI-ROUBO TIPO "KENSINGTON"; 20) FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OPERANDO DE 100 A 240 VAC DE ENTRADA, FASE/NEUTRO/TERRA, 60HZ; CONDIÇÕES GERAIS A) COMPATIBILIDADE COM MICROSOFT WINDOWS 10 E SUPERIOR; B) GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE - APRESENTAR COMPROVAÇÃO; C) ASSISTÊNCIA TÉCNICA TIPO "ON-SITE" DISPONIBILIZADA POR EMPRESA AUTORIZADA OFICIALMENTE PELO FABRICANTE, COM TEMPO DE SOLUÇÃO EM ATÉ SETE DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO COMUNICADO EFETUADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICA NA SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO; D) EQUIPAMENTO NO PORTFÓLIO DE PRODUTOS DO FABRICANTE. NÃO PODERÁ ESTAR ANUNCIADO EM LISTAS DE FIM DE VIDA (END OF SALE, END OF LIFE), CASO SEJA DESCONTINUADO EM MENOS DE SEIS MESES DA ENTREGA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO - APRESENTAR DECLARAÇÃO; E) ANEXAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DETALHADA OFICIAL DO FABRICANTE, CONTEMPLANDO OS REQUISITOS SOLICITADOS; F) INDICAÇÃO DO PRODUTO PROPOSTO NO SITE DO FABRICANTE.</p>		
72	8	UN	0000020126- TONNER MLT D11S	86,6666	693,3328



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			XPRESS M 2070 W TONNER TONNER MLT D111S XPRESS M 2070 W		
73	50	UN	0000020127- TINTA REFIL ET 504/544BK PRETA TINTA REFIL ET 504/544BK PRETA	86,6666	4.333,3300
74	30	UN	0000020128- KIT TINTA REFIL MP664 KIT TINTA REFIL MP664 TINTA BULK INK 4 CORES: AMARELO, AZUL, MAGENTA E PRETA REFIL 100ML KIT MP664 CONTÉM: 100 ML CADA FRASCO	256,6666	7.699,9980
75	24	UN	0000020129- TONER SAMSUNG MLTD 116 L TONER SAMSUNG MLTD 116 L	86,6666	2.079,9984
76	5	UN	0000020130- UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG 116 UNIDADE DE IMAGEM SAMSUNG 116	106,6666	533,3330
77	4	UN	0000020131- TONER LASER MONOCROMÁTICO IMPRESSORA LEXMARK TONER LASER MONOCROMÁTICO IMPRESSORA LEXMARK E 260DN	210,0000	840,0000
78	2	UN	0000020132- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA FUNÇÕES: IMPRIMIR TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO: LASER CONECTIVIDADE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/G SEM FIO RESOLUÇÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI	1.133,3333	2.266,6666
79	50	UN	0000020133- CARTUCHO TONNER WORKCENTRE 3315 CARTUCHO TONNER WORKCENTRE 3315= CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA 106R02310 - 3315 - 3325 COR: PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: MÉDIA DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	126,6666	6.333,3300
80	40	UN	0000020134- TONNER-M118= CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TONNER-M118= CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA XEROX M118.	206,6666	8.266,6640
81	40	UN	0000020135- TONNER-B7025= CARTUCHO TONER COMPATÍVEL TONNER-B7025= CARTUCHO TONER COMPATÍVEL PARA XEROX B7025.	636,6666	25.466,6640
82	20	KIT	0000020136- KITS TONER COM 4 M 281 FDW	470,0000	9.400,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			KITS TONER COM 4 M 281 FDW BLACK CIANO YELLOW MAGENTA		
83	25	UN	0000020137- KITS 4 TONER M175 A KITS 4 TONER M175 A BLACK, CIANO, YELLOW E MAGENTA	263,3333	6.583,3325
84	20	UN	0000020138- SD 240 GB SD 240 GB	336,6666	6.733,3320
85	50	KIT	0000020139- KITS COM 4 TONER CF 500 CF 503 KITS COM 4 TONER CF 500 CF 503 BLACK CIANO YELLOW MAGENTA CARTUCHO - CF 500/CF503= KIT COLORIDO 4 CORES CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MARCA PREMIUM* SUBSTITUIÇÃO PARA CF500A - CF500 - 500ª COR: PRETO - BLACK - BK RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.400 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MARCA PREMIUM* SUBSTITUIÇÃO PARA CF501A - CF501- 501ª COR: CIANO - CYAN - C RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.300 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MARCA PREMIUM* SUBSTITUIÇÃO PARA CF502A - CF502- 502ª COR: AMARELO - YELLOW - Y RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.300 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4. CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL MARCA PREMIUM* SUBSTITUIÇÃO PARA CF503A - CF503- 503ª COR: MAGENTA - M RENDIMENTO: MÉDIA DE 1.300 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	456,6666	22.833,3300
86	12	UN	0000020140- COMPUTADORES COMPUTADORES COMPUTADOR PC- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS, 16 THREADS E FREQUÊNCIA DE 4.60 GHZ; POSSUIR 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER	5.233,3333	62.799,9996



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: CANON PIXMA MAXX G1100 CANON PIXMA MAXX G2100 CANON PIXMA MAXX G3100 CANON PIXMA MAXX G3102 CANON PIXMA MAXX G4100 COR DA TINTA PRETO - CIANO - MAGENTA - AMARELO VOLUME (ML) PRETO 135 ML, CIANO 70ML, AMARELO 70ML, MAGENTA 70ML REFERÊNCIA DO MODELO GI-190 MARCA CANON APARELHOS COMPATÍVEIS G1100, G2100, G3100, G3102, G4100 MODELO : GI-190 GL190		
89	10	UN	0000020143- LIMPA CONTATOS SPRAY O LIMPA CONTATOS SPRAY APLICAÇÃO SELETORES DE CANAIS DE TV, MOTORES, CONECTORES E RESISTORES, ROLAMENTOS DE PRECISÃO, CIRCUITOS IMPRESSOS, TRANSISTORES, POTENCIÔMETROS, RELÊS, GIROSCÓPIOS, ACELERÔMETROS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELETIPO ÓTICO, RADAR E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, CABEÇAS MAGNÉTICAS DE GRAVADORES, MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, ETC.ITENS INCLUSOS: 01 LIMPA CONTATOS SPRAY 300ML	26,6666	266,6660
90	20	UN	0000020144- CARTUCHO - 664 XL CARTUCHO - 664 XL= CARTUCHO DE TINTA HP 664XL - PRETO	75,3333	1.506,6660
91	20	UN	0000020145- CARTUCHO PG30-31 CARTUCHO PG30-31= CARTUCHO DE TINTA CANON PG-30 ORIGINAL. PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS CANON: IP1800, IP-1800, IP1900, IP- 1900, IP2500, IP-2500, IP2600, IP-2600, MP140, MP-140, MP190, MP-190, MP210, MP-210, MP220, MP-220, MP470, MP-470.	436,6666	8.733,3320
92	20	UN	0000020146- CARTUCHO 40 CARTUCHO 40= CARTUCHO 40 PRETO PARA USO DE IMPRESSORAS: PIXMA IP1200, IP1300, IP1600, IP1700, IP1800, IP1900, IP2200, IP2500, IP2600, MP140, MP150, MP160, MP170, MP180, MP190, MP210, MP220, MP450, MP460, MP470, MX300, MX310, FAX-JX200, JX300, JX210, JX510P.	633,3333	12.666,6660
93	50	UN	0000020147- CARTUCHO EPSON T 1401-404 (ORIG)	83,3333	4.166,6650



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			CARTUCHO EPSON T 1401-404 (ORIG)= KIT CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL PARA USO EM EPSON 140 T140 KIT 4 CARTUCHOS 140 T140 IMPRESSORA TX560 TX620 T42WD PRETO - AZUL -MAGENTA E AMARELO		
94	150	UN	0000020148- TONER CB 435A/ CB 436 A\CC388A E CE 285 A TONER CB 435A/ CB 436 A\CC388A E CE 285 A = CARTUCHO DE TONER CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. COMPATÍVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1120, M1120N, M-1120N, P1102W, P-1102W, M1130, M-1130. COR: PRETO.	49,6666	7.449,9900
95	20	UN	0000020149- CILINDRO DRE 260 CILINDRO DRE 260= CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL E260X22G P/ USO IMPRESSORA LEXMARK E260, E260D, E260DN, E360, E360D, E360DN, E460, E460DN, E460DW, E462, E462DTN, X463, X463DE, X464, X464DE, X466, X466DE, X466DTE, X466DWE	106,6666	2.133,3320
96	10	UN	0000020150- CILINDRO FOTO RECEPTOR-M118 CILINDRO FOTO RECEPTOR-M118= DESCRIÇÃO CILINDRO XEROX M118 - M123 - M128 - M133	190,0000	1.900,0000
97	30	UN	0000020151- CILINDRO FOTO RECEPTOR-B7025 CILINDRO FOTO RECEPTOR-B7025= UNIDADE DE FUSAO ORIGINAL PARA XEROX VERSALINK B7025 B7030 B7035 C7020 C7025 C7030 RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 100000 PÁGINAS BASEADO EM 5% DE AREA COPIADA NO A4.	1.036,6666	31.099,9980
98	10	UN	0000020152- TONNER MLT R 204 / XAZ TONNER MLT R 204 / XAZ MODELO: MLT-R204 - MARCA: SAMSUNG.- PARA USO EM IMPRESSORAS: IMPRESSORA M3325,IMPRESSORA 3825,IMPRESSORA M4025,IMPRESSORA M3375,IMPRESSORA M3875,IMPRESSORA M4075.	283,3333	2.833,3330
99	50	UN	0000020153- FITA LX300	36,6666	1.833,3300



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			FITA LX300= FITA PARA IMPRESSORA EPSON MX80 LX810 LX300 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: O EPSON AP 3000 / 4000 / 5000, O EPSON LQ 200 / 500 / 510 / 570, O EPSON LQ 800 / 850 / 870 / 880, O MIRAGE, O AMT 242, O CITIZEN MSP / 10 / 20 / 45, O EPSON ACTION PRINTER 2000, O APEX 80 O ERC 04, O FX 70 / 86E / 85 / 80, O LX300 / 810 O MTA / MSX, O EPSON 8750 / 8758, O T1000 / T2000, O GRAFIX, O LQ8000, O MIRAGE AMT 212 O PROLOGICA P500. CAIXA COM 1 UNIDADENYLON 40/70 MEDIDAS 13MM X 10M		
100	20	UN	00000020154- FITA EPSON 2190 FX FITA EPSON 2190 FX FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: O EPSON FX 2190 LQ 2090 NYLON 40/70 MEDIDAS 13MM X 14M	46,6666	933,3320
101	80	UN	00000020155- KIT GI-190 (BK) KIT GI-190 (BK) C-Y-M= KIT REFIL P/ECOTANK GI-190 CANON BK / C / M / Y COMPATÍVEL MARCA: POWER PRIME COR: PRETO / CIANO / MAGENTA / AMARELO QUANTIDADE DE TINTA: 70ML (COLORIDOS) / 135ML (PRETO) PARA USO EM: G1100 / G2100 / G3100 / G3102 / G4100.	153,3333	12.266,6640
102	50	UN	00000020156- KIT 4 CORES 554 6KIT 4 CORES 554= 04 CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-512 PARA USO EM KONICA MINOLTA BIZHUB C454, C454E, C554 E C554E. TONER TN-512 PARA IMPRESSORAS/COPIADORAS: KONICA MINOLTA BIZHUB C454 KONICA MINOLTA BIZHUB C454E KONICA MINOLTA BIZHUB C554 KONICA MINOLTA BIZHUB C554E COR : PRETO + CIANO + MAGENTA + AMARELO	486,6666	24.333,3300
103	50	UN	00000020157- TONER 58 X CF TONER 58 X CF 258X COM, CHIP COMPATIVEL= CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF258X COM CHIP. TONER COMPATÍVEL HP CF 258X CF258 CF-258, CF258XC COM CHIP PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDE EM MÉDIA 10.000	190,0000	9.500,0000



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. COMPATIBILIDADE TONER HP CF258X PARA USO NAS SEGUINTE IMPRESSORAS: HP LASERJET PRO M428FDW,HP LASERJET PRO,M428DW,HP LASERJET PRO M404DW,HPLASERJET PRO M404N.		
104	50	UN	0000020158- TONNER C7115/2613/2624 A= TONNER C7115/2613/2624 A= TONNER COMPATÍVEL COM HP Q-2613A UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS HP: 1300, 1300N, 1300XI. RENDE EM MÉDIA 2.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. FABRICAÇÃO. MARCA: PREMIUM. COMPATIBILIDADE TONER COMPATÍVEL COM HP Q2613A PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS HP:LASERJET 1300,LASERJET 1300N,LASERJET 1300XI.	83,3333	4.166,6650
105	50	UN	0000020159- TONNER - CE 310 A/ CF 350 A HP TONNER - CE 310 A/ CF 350 A HP: KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL COM HP CE-310A, CE-311A, CE-312A, CE-313A, QUE PODEM SER UTILIZADOS NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP COLOR LASERJET M175 M-175, M275 M-275, CP-1020, CP-1025, M175A M-175A, M175NW M-175NW, CP1025NW CP-1025NW, CP1025WN CP-1025WN. ESTE KIT CONTÉM 04 CARTUCHOS DE TONER NAS CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO SENDO QUE O PRETO RENDE EM MÉDIA 1.200 PÁGINAS E OS COLORIDOS RENDEM 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	256,6666	12.833,3300
106	60	UN	0000020160- TONNER - D205L- TONNER - D205L- D205 ML3310 - ML3710: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL D205 205 205L MLTD205 MLTD205L UNIVERSAL. PODE SER UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS:ML3310ND,ML-3310ND,ML3310 ML-3310,ML3710ND,ML-3710ND,ML3710,ML-	206,6666	12.399,9960



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			3710,SCX4833FD,SCX-4833FD,SCX4833,SCX-4UUUUUUUUU833,SCX5637FR,SCX-5637FR,SCX5637,SCX-5637.		
107	50	UN	0000020161- TONNER - ML 2850 / 2851 WD TONNER - ML 2850 / 2851 WD: TONER COMPATÍVEL PARA USO EM: SAMSUNG ML2850,SAMSUNG ML2851,SAMSUNG ML2050D,SAMSUNG ML2851ND,SAMSUNG ML2851NDL.	156,6666	7.833,3300
108	80	UN	0000020162- TONNER - MLT D101/ML2165/SCX 3405 TONNER - MLT D101/ML2165/SCX 3405: TONER ML 2165,TONER SAMSUNG ML 2165W TONER ML 2165W TONER COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG ABAIXO: ML-2160,ML-2160W,ML-2161,ML-2162,ML-2162G,ML-2164,ML-2164W,ML-2165,ML-2165W,ML-2166,ML-2166W,ML-2168,ML-2168W,SCX-3400,SCX-3400F,SCX-3400FW,SCX-3401,SCX-3401FH,SCX-3407,SCX-3405,SCX-3405F,SCX-3405W,SCX-3405FW,SCX-3406,SCX-3406W,SCX-3406HW,SCX-3406FH,ML-3400F ML-3401FH,ML-3405F,ML-3405FW,ML-3405W ML-3406FH,ML-3406W,ML-3406HW,SF-760,SF-760P,SF-761,SF-761P. D101,D101S,TONER D101,TONER D101S,MLT D101S,TONER,MLT D101S.	86,6666	6.933,3280
109	30	UN	0000020163- TONNER E 260: TONNER E 260: CARTUCHO DE TONER E460X11L 15K.UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: E260, E360, E460, E460DN, E360DN, E260DN.	106,6666	3.199,9980
110	30	UN	0000020164- TONNER MLT-204 U TONNER MLT-204 U: TONER MLT-D204U CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D-204U, MLTD-204U.UTILIZADO EM: M-4025ND M-4025, M-4075FW M-4075.	136,6666	4.099,9980
111	30	UN	0000020165- TONNER PD - 219 TONNER PD - 219: CARTUCHO DE TONER PD219 PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PANTUM P2509 P2509W M6509 M6509NW M6559N M6559NW M6609N M6609NW M6559. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA	206,6666	6.199,9980



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			NO PAPEL A4. TONER QUE OFERECE EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO. MARCA: PANTUM		
112	20	UN	00000020166- TONNER -TN 1060 TONNER -TN 1060 : CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA TN1000 - TN1060 - TN1030 - TN1035 - TN1040 - TN1050 - TN1070 - TN1075 COR: PRETO - BLACK - BK	66,6666	1.333,3320
113	10	UN	00000020167- UNIDADE DE IMAGEM HP 175 PRO UNIDADE DE IMAGEM HP 175 PRO: FOTOCONDUTOR HP CE-314A PARA USO NOS TONERS HP 126A CE310A CE311A CE312A CE313A E 130A CF350A CF351A CF352A CF353A QUE PODEM SER UTILIZADOS NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: CP-1020, CP-1025, M-176N M176, M-177FW M177, CP1020WN CP-1020WN, CP1025NW CP-1025NW, M-175, M-275, M175 M175A M-175A, M175NW M-175NW. COM CHIP. POSSUI UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 14.000 PÁGINAS.	186,6666	1.866,6660
114	30	UN	00000020168- UNIDADE DE IMAGEM WORKCENTRE 3315 UNIDADE DE IMAGEM WORKCENTRE 3315: CILINDRO IMAGEM XEROX 113R674 113R00674 WORKCENTRE WORKCENTRE 5765 / 5775 / 5790 PRETO	123,3333	3.699,9990
115	30	UN	00000020169- UNIDADE IMAGEM - MLT R204 / XAZ UNIDADE IMAGEM - MLT R204 / XAZ: CILINDRO FOTOCONDUTOR MLT-R204 PARA SAMSUNG É UM CARTUCHO DE UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO MÉDIO 30.000 IMPRESSÕES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA. É UTILIZADO JUNTO COM O TONER D204.	260,0000	7.800,0000
116	20	UN	00000020170- UNIDADE IMAGEM- DR1060 UNIDADE IMAGEM-DR1060: MODELO: DR-1060 - COR: PRETO - RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: 10.000 - MODELO: DR-1060 - COR: PRETO - TECNOLOGIA: LASER - TIPO: COMPATÍVEL	103,3333	2.066,6660



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Total:	3025		45.807,4281	983.864,7970
---------------	-------------	--	--------------------	---------------------

2 – ESPECIFICAÇÃO:

3 DA CONDIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

3.2 O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT/INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

3.3 Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

3.4 O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21

4 DA ENTREGA:

4.1 Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração para, no prazo de até 15 (quinze) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados. **A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da Administração.**

4.2 Os produtos serão entregues parceladamente, conforme necessidade da Administração.

4.3 Os produtos que possuírem prazos de validade deverão estar compreendidos no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original, sob pena de não serem aceitos.

5 - Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

WENDER GUILHERME BARBOSA – Assistente Técnico

Capela Nova, 19 de junho de 2023.

WENDER GUILHERME BARBOSA
Assistente Técnico



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Capela Nova/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

1. PROPONENTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Sócio Proprietário/Representante Legal:

CPF:

RG:

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de papéis diversos, conforme termo de referência, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de (.....), acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------------------------	-------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:

Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)
Nome e Cargo



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

- ANEXO III -

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., n.º - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <http://capelanova.pregaonet.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <http://capelanova.pregaonet.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado;

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

Local de data _____



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 19.259.951/0001-08, com sede Administrativa na Rua Lopes Assis nº 09, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, RG..., inscrito no CPF sob o nº..., residente e domiciliado em Capela Nova – MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, conforme descrito abaixo:

lote	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais os documentos anexos referentes ao **Processo Licitatório nº 062/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023** integram o presente contrato valendo todos seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal e aceite da mesma, assinada por servidor designado ou, responsável pela pasta.

3.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a orientação da administração.

3.2.2 – Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

justificativa da Contratada aceita pela Contratante. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizam descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação.

3.2.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.2.4 – Não será pago o fornecimento feito em desacordo com as especificações deste edital.

3.3 – A contratada apresentará no Departamento de Tributação, os originais das certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, FGTS, CNDT todas válidas e regulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura.

5.2 – O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

5.4 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Capela Nova convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

5.5 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

5.6 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

5.7 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Chefe do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O prazo máximo para fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A contratada deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta ofertada. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades do Setor, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor requisitante, dentro dos prazos de validade, com carga e descarga por conta da licitante vencedora, em perfeitas condições de consumo imediato, na Rua Lopes Assis, 09, Centro – Capela Nova/MG ou onde o gestor do Contrato determinar.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, de segunda a sexta feiras no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados nacionais e municipais.

6.3 – A licitante vencedora deverá comunicar previamente ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados o responsável pelo Recebimento dos produtos esteja presente para o recebimento e verificação dos itens entregues. O contato poderá ser feito através do tel: 31-3727-1110.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão recebidos provisoriamente.

7.2 – O recebimento do objeto contratado dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) na quantidade correta;

c) verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes deste edital;

d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

e) O produto deverá obedecer às normas padrões da ABNT/INMETRO, (conforme o caso) ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

f) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato

7.3 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

7.4 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

DO CONTRATADO

8.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 – Fornecer os produtos solicitados, na forma e condições fixadas no presente edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo Município, observando rigorosamente a



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

regulamentação, as especificações técnicas e às normas da ABNT/ INMETRO, aplicáveis quanto aos mesmos, quando for o caso.

8.3 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar o fornecimento na forma e dentro do prazo estabelecido.

8.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades ocorridas frente às obrigações assumidas.

8.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, em até cinco dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.6 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.7 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Município ou pelo fiscal/gestor do contrato.

8.8 – O contratado deverá assumir integralmente, por sua conta exclusiva, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária, decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

8.9 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

8.10 – A despesa e a mão de obra para transporte, carga e descarga dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.11 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição

8.12 – Fornecer os produtos independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

8.13 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

8.14 – O edital do pregão eletrônico 02/2023 e seus anexos é parte integrante deste contrato.

DO CONTRATANTE

8.9 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 – Atestar na nota fiscal/fatura o efetivo cumprimento do contrato, quando estiver de acordo com as exigências do edital e seus anexos;

8.11 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Capela Nova, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, §4º da Lei 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

a) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

b) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

c) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.3 - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

9.4 - As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

9.5 - Decorrido o prazo de declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.7 - A multa prevista nesta cláusula será:



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo fixado em lei, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.8 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

9.9 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

9.10 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido no Departamento de Tributação, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

9.11 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.12 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

9.13 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

9.14 - O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Além das hipóteses previstas no item anterior, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Não proceder à entrega do objeto contratado, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

10.3 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.4 - Para efeito de rescisão a CONTRATADA, de sua parte, deverá denunciar o presente contrato, mediante a apresentação de pedido escrito, junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO E DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Wender Guilherme Barbosa – Assistente Técnico.

11.2 O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Carandaí - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Capela Nova, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ: 19.259.951/0001-08 – ESTADO DE MINAS GERAIS